



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA**  
**Rua Irmãos Busato, n.º 450**  
Vila Maria - RS  
99155-000

**PROJETO DE LEI Nº 082/2019, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019**

Autoriza o Poder Executivo a contratar, por tempo determinado, Técnico em Enfermagem, para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público.

O **Prefeito Municipal de Vila Maria**, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município de Vila Maria, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar temporariamente a seguinte categoria funcional:

CATEGORIA FUNCIONAL:	N.º DE CONTRATOS
Técnico em Enfermagem	02

Art. 2º. As contratações de que trata esta lei vigorarão pelo período necessário para atender ao interesse público, limitado a 12 (doze) meses, podendo ser rescindidas no caso de serem nomeados servidores efetivos para desempenhar funções equivalentes ou no caso de alguma ocorrência que o permita.

Art. 3º. A habilitação, o vencimento, a carga horária de trabalho e as atribuições dos contratados serão de acordo com o estabelecido na legislação municipal, obedecidas as normas previstas no Plano de Carreira e o Regime Jurídico dos Servidores.

Art. 4º. As contratações previstas nesta lei, serão de natureza administrativa, vinculadas ao Regime Jurídico Estatutário, instituído pela Lei Municipal N.º 1.533, de 22 de julho de 2003.

Art. 5º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de verbas consignadas à Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Maria - RS, ..... de ..... de 2019.

**JUSTIFICATIVA:**

Nobres Edis: o Projeto de Lei, que ora submetemos a apreciação desta Casa, tem por objetivo solicitar autorização para que o Poder Executivo Municipal realize contratação temporária de profissionais, através de Processo Seletivo Simplificado, para a categoria funcional de Técnico em Enfermagem.

As contratações, em caráter excepcional, se darão com vistas a suprir necessidades



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA**

**Rua Irmãos Busato, n.º 450**

Vila Maria - RS

99155-000

existentes em virtude da rescisão de contratos.

Lei anterior autorizou a contratação de quatro Técnicos de Enfermagem, que foram contratados e depois dois deles pediram para rescindir seus contratos. Portanto, esta nova autorização que buscamos através do presente Projeto de Lei, visa apenas a reposição do pessoal que rescindiu contrato, não gerando aumento de pessoal.

Assim, considerando a inexistência de candidatos aprovados em Concurso para serem efetivados nos referidos cargos se faz necessária a contratação temporária e excepcional até que perdue a precisão ou que seja realizado novo Concurso Público.

As contratações seguirão a ordem de classificação de candidatos selecionados em processo seletivo simplificado.

Ante o exposto, apresentamos e solicitamos consideração à matéria do presente Projeto de Lei.

Atenciosamente,

**MAICO SERAFINI BETTO**  
Prefeito Municipal de Vila Maria